
EDITAL PPGSNP-UFV

EDITAL SUPLEMENTAR E SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOLOS E NUTRIÇÃO DE PLANTAS (PPGSNP)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)

2025-II

SEGUNDO SEMESTRE 2025 – Edital Suplementar

O Programa de Pós-graduação em Solos e Nutrição de Plantas da Universidade Federal de Viçosa (PPGSNP-UFV) torna público a abertura do processo seletivo suplementar e simplificado com o objetivo de preenchimento de **3 (três) vagas para o Mestrado** para ingresso no **segundo semestre de 2025**. Um número maior de convocados para a matrícula poderá ocorrer, dependendo da disponibilidade de bolsas no Programa oriundas de projetos, a critério da Coordenação do Programa.

A seleção dos candidatos será coordenada pela Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV, sujeita à homologação do Conselho de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV. O presente processo seletivo segue as normas previstas no **Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu** da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>).

É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante de **todas as informações** relacionadas ao presente processo seletivo.

1. DAS VAGAS

1.1. As vagas disponibilizadas neste Edital Suplementar e Simplificado destinam-se a qualquer um dos Grupos do PPGSNP:

- Grupo 1 - **Pedologia** (Gênese, classificação, pedometria, geoquímica e mineralogia do solo)
 - Grupo 2 - **Manejo do solo** (Física, agroecologia, matéria orgânica e biologia do solo)
 - Grupo 3 - **Edafologia** (Química, fertilidade do solo e nutrição de plantas)
-
- As vagas serão distribuídas segundo os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV:

	VAGAS
Grupo 1	1
Grupo 2	1
Grupo 3	1
Total	3

1.2. Das vagas disponibilizadas, **uma vaga será direcionada para as Ações Afirmativas** da UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%A7%C3%B5es->

[Afirmativas-P%C3%B3s.pdf](#)), que trata da inclusão de brasileiros que se enquadram nos grupos pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência na Pós-graduação *Stricto sensu* na Universidade Federal de Viçosa, considerando: o disposto nos Art. 3º, 5º e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei nº 9.934, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; na Lei nº 12.711, de 2012, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais; na Lei nº 13.409, de 2016, que estabelece a reserva de vagas nos cursos de graduação e técnicos federais para pessoas com deficiência; na Lei nº 13.146, de 2015, na Lei 12.764, de 2012 e no Decreto nº 3.298, de 1999, que tratam da inclusão de pessoa com deficiência e na Portaria Normativa do MEC nº 13, de 2016, que dispõe sobre a indução de ações afirmativas na Pós-Graduação”.

- 1.3. Os candidatos a vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, deverão obrigatoriamente **indicar o Grupo de Seleção** do PPGSNP-UFV no qual pretende concorrer. **As vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV, serão exclusivas aos candidatos brasileiros e estrangeiros naturalizados.**
- 1.4. Todos os procedimentos para fins de inscrição no presente processo seletivo dos candidatos que optarem pelo acesso às vagas via Políticas Afirmativas da UFV, bem como as exigências, documentos e outros requerimentos para a eventual matrícula posterior no Programa, constam da Resolução 08/2019 do CEPE-UFV (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/08-2019-CEPE-A%C3%A7%C3%A5o-Afirmativas-P%C3%B3s.pdf>) e no Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos sua leitura e completa observação. A seleção dos candidatos às vagas reservadas seguirá o estabelecido no **Artigo 8º** da referida Resolução e o candidato será direcionado ao **Grupo de Seleção** escolhido no momento da inscrição.
- 1.5. O eventual preenchimento da vaga de um Grupo por um candidato ou candidata inscrito por ações afirmativas consome a vaga geral destinada ao grupo. No caso de mais de um candidato inscrito em vagas por ações afirmativas somente será aprovado o candidato de maior nota final.
- 1.6. No plano de trabalho que deverá ser apresentado (ver item 3.2, inciso b), o candidato deverá indicar **o grupo preferencial** para executar o Mestrado, e também um **segundo grupo alternativo** de interesse.
- 1.7. Os requerimentos para a matrícula e ingresso na Pós-graduação serão os exigidos pela Diretoria de Registro Escolar da UFV, dentre os quais destaca-se o diploma ou documento equivalente que comprove a conclusão da graduação (para Mestrado).
- 1.8. A Comissão Coordenadora do PPGSNP-UFV enfatiza que o preenchimento das vagas oferecidas não implica na disponibilidade automática/imediata de bolsas de estudo para os candidatos selecionados.
- 1.9. A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Coordenação e dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e número atual de orientados.
- 1.10. A chamada de suplentes pela desistência de aprovados ou oferta de novas bolsas de estudo é prerrogativa exclusiva da Coordenação do PPGSNP-UFV, não cabendo recurso a esta decisão e nem configurando qualquer tipo de obrigação previamente assumida. Neste processo de chamada de suplentes, será respeitado o indicado na Resolução 08/2019 do CEPE-UFV para as vagas reservadas.

O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta na perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGSNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação derivados por força da pandemia e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

2. DOS GRUPOS DE SELEÇÃO DO PPGSNP-UFV

- 2.1.O processo seletivo do PPGSNP-UFV ocorre por grupos afins às áreas do conhecimento da Ciência do Solos.
- 2.2.O candidato deverá optar por um dos Grupos de Seleção no momento da inscrição, mesmo aqueles optantes pelas vagas reservadas. Deverá também optar pela segunda área de interesse. Não será permitida a troca de Grupos a partir do momento da finalização da inscrição.
- 2.3.Os Grupos de Seleção são constituídos pelos professores orientadores do PPGSNP, segundo sua área de atuação principal.
- 2.4.Os Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV são constituídos por vários professores, sendo listados abaixo os com **disponibilidade de orientação no semestre 2025-II**:

Grupo 1 - Pedologia (Gênese, classificação, pedometria, geoquímica e mineralogia do solo)

Prof. Carlos Ernesto G. Schaefer

Prof. Elpídio Inácio Fernandes Filho

Profa. Isabela Cristina Filardi Vasques

Prof. José João Lelis Leal de Souza

Prof. João Carlos Ker

Prof. Márcio Rocha Francelino

Prof. Maurício Paulo Ferreira Fontes

Grupo 2 - Manejo do solo (Física, agroecologia, matéria orgânica e biologia do solo)

Profa. Emannuelle M. B. Soares

Prof. Igor Rodrigues de Assis

Profa. Irene Maria Cardoso

Prof. Raphael B. A. Fernandes

Prof. Teógenes Senna de Oliveira

Grupo 3 - Edafologia (Química, fertilidade do solo e nutrição de plantas)

Prof. Edson Márcio Mattiello

Prof. Hidelblandi Farias de Melo

Prof. Júlio César Lima Neves

Prof. Nairam Félix de Barros

Prof. Rafael da Silva Teixeira

Prof. Reinaldo B. Cantarutti

2.5.A designação de orientadores para os candidatos aprovados é atribuição da Coordenação e dos Grupos de Seleção do PPGSNP-UFV, a partir de critérios de produtividade dos docentes e número atual de orientados. Portanto, a simples presença na lista constante do item 2.4 **não garante vagas de orientação** para os docentes do Programa e **não gera qualquer expectativa de orientação com orientador específico** por parte dos candidatos ao processo seletivo.

2.6.Os currículos dos professores orientadores encontram-se disponíveis nas páginas do PPGSNP-UFV (<http://www.possolos.ufv.br/>) e do Departamento de Solos (http://www.dps.ufv.br/?page_id=447), além da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente Edital Suplementar e Simplificado serão do dia **07 a 23 de julho de 2025**.

3.2 Todo o processo de inscrição será efetuado via procedimento on-line no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”, conforme orientações disponíveis em <https://gps.ufv.br/gps-web/editais/1212/>.

3.3 A inscrição será efetivada somente após a conclusão de todo o processo eletrônico e inclusão de todos os documentos solicitados.

3.4 É de **total responsabilidade do candidato** acompanhar as inscrições pelo sistema e se atentar para todas as recomendações constantes em <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>.

3.5 O PPGSNP-UFV não se responsabiliza por falhas na inscrição por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transferência de dados para a efetivação da inscrição do candidato.

3.6 O PPGSNP-UFV aceita inscrições para o seu processo seletivo de candidatos estrangeiros que possuam bolsa de estudos de Agências de Fomento de seus países, de fontes e/ou convênios internacionais ou de empresas privadas. Nestes casos, os candidatos devem encaminhar diretamente à Coordenação do PPGSNP-UFV o seu pedido de ingresso no Programa. Após a análise individual das solicitações e, em função da disponibilidade de orientadores, currículo vitae do candidato e da adequação da proposta de trabalho, esses candidatos poderão ser aceitos por meio de processo simplificado e especial.

3.7 Candidatos estrangeiros interessados em realizar Pós-graduação pleiteando uma bolsa nacional (brasileira) no âmbito do PPGSNP-UFV deverão participar do presente processo seletivo, apenas no âmbito da bolsa de ampla concorrência. Em todos os casos, candidatos estrangeiros não poderão se inscrever para as vagas reservadas às Políticas Afirmativas da UFV.

3.8 O PPGSNP-UFV não adota um limite do total de bolsas disponíveis para serem concedidas a candidatos estrangeiros e irão dentre aquelas destinadas à ampla concorrência.

3.9 Candidatos estrangeiros **somente** serão contemplados com bolsa de estudos caso constem da lista de aprovados **de ampla concorrência** no processo seletivo previsto nesse edital, excluindo- se os suplentes, e respeitando-se o limite de bolsas supracitado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No momento da inscrição on-line, o candidato anexará uma série de documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

4.2 Além dos documentos mencionados no item anterior, o PPGSNP-UFV exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

- I. Curriculum vitae específico do PPGSNP-UFV
- II. Histórico escolar
- III. Comprovantes das atividades descritas no currículo
- IV. Plano de trabalho

V. Documentos específicos, no caso de candidatos às vagas via Políticas Afirmativas daUFV

4.3 Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema GPS – Inscrição Pós-graduação”, indicados ou comentados nos itens 4.1 e 4.2, devem ser previamente convertidos a **formato PDF**.

4.4 É de **total responsabilidade do candidato a conferência da integridade da documentação** anexada no “Sistema GPS - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo.

4.5 Outros documentos que não os listados no item 4.2. poderão ser exigidos dos candidatos às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e com deficiência, com o objetivo de comprovar a situação declarada.

4.6 O candidato deverá ter curso superior de duração plena para o Mestrado, e título de Mestre para o Doutorado, ambos em instituições e cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgãos semelhantes nos países dos candidatos estrangeiros. No momento da inscrição on-line, o candidato anexará uma série de documentos pessoais e acadêmicos, exigidos pela UFV.

4.7 Além dos documentos mencionados no item anterior, o PPGSNP-Ufv exige a inserção no sistema de inscrição dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae do candidato e comprovantes: todas as atividades e títulos descritos no currículo devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes em arquivo único. Este documento trata-se especificamente do **Curriculum Vitae específico do PPGSNP/UFV**, que está disponível para download na aba “Processo seletivo”, na página da inscrição on-line, com o nome “Curriculum Vitae PPGSNP/UFV_Mestrado”.
- b) Plano de trabalho na forma de um documento escrito de até duas laudas, formatação Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, margens 1,62 cm superior, 1,59 inferior, 1m41 esquerda, 1,98 direita. Itens obrigatórios no plano de trabalho: i) Introdução - com contextualização do tema, hipótese e objetivo; ii) Material e Métodos; iii) orçamento estimado; iv) cronograma de atividades; v) referências.

4.8 Todos os arquivos referentes à documentação a serem inseridos no “Sistema PPG – Inscrição Pós-graduação” devem ser previamente convertidos ao **formato PDF**.

4.9 É de **total responsabilidade do candidato a conferência da integridade da documentação** anexada no “Sistema PPG - Inscrição Pós-graduação”. Documentos incompletos ou ilegíveis e arquivos corrompidos carregados no sistema serão desconsiderados no processo seletivo.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 O boleto para a taxa de inscrição deve ser impresso por meio da página da inscrição online, na opção “Boleto de Inscrição” no item “Inscrição”.

5.2 A UFV adota a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em seus Processos Seletivos, em consonância com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008. As exigências para a obtenção deste benefício e as condições para a sua concessão estão listadas no item 4 do Edital Geral de Inscrição em Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFV (<http://www.ppg.ufv.br/wp-content/uploads/2012/08/EDITAL-GERAL.pdf>), documento indicado no início do presente Edital. A isenção deve ser solicitada no ato da inscrição diretamente ao PPGSNP-Ufv, por meio do preenchimento do “Requerimento de Isenção”, que deverá ser enviado, após assinado e escaneado, para o e-mail snp@ufv.br. Juntamente como comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único).

5.3 Em sendo deferido o pedido de isenção, é obrigação do(a) candidato(a) anexar sistema de inscrição o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único) no local reservado para de taxa de inscrição.

5.4 O encaminhamento do “[Requerimento de Isenção](#)” terá que ocorrer até as 12 h do dia **10/07/2025**, de forma a garantir tempo hábil para a análise dos pedidos e permitir inclusive recursos quanto à eventual decisão de indeferimento do pedido de isenção.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo do presente Edital Suplementar constará de **análise do currículo**, do **histórico escolar**, do **plano de trabalho** e de **arguição oral por videoconferência**.

6.2 Todas as etapas são eliminatórias.

7. PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DE CURRÍCULO, HISTÓRICO E PLANO DE TRABALHO

7.1 No procedimento de inscrição, em “Documentos a Enviar”, no item “Curriculum vitae”, deverá ser obrigatoriamente anexado o Currículo Vitae específico do PPGSNP/UFV, que está disponível para download em dois arquivos (Mestrado ou Doutorado) no item “Processo Seletivo”, na página possolos.ufv.br, com o nome [Curriculum Vitae PPGSNP Mestrado 2025 II](#).

7.2 Importante destacar a obrigatoriedade de acesso dos documentos indicados no item 8.1 e a não utilização de versões antigas e de processos seletivos anteriores, pois atualizações no documento podem ocorrer com o passar dos anos.

7.3 O currículo deverá ser preenchido em formato "Word" ou outro arquivo de edição de texto, respeitando-se a estrutura do arquivo disponibilizado, podendo-se apenas aumentar o número de linhas das tabelas. Uma vez finalizado o documento deve ser salvo em formato "PDF", antes de ser anexado à inscrição.

7.4 Cada documento, comprovante ou atividade informada no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” deve ser **numerada em ordem crescente** no campo “Nº do Documento no Curriculum” nas diferentes tabelas a serem preenchidas. Este “Nº do Documento no Curriculum” identificará o documento correspondente no arquivo “Comprovante de Atividades” (item 6 deste Edital).

7.5 Na primeira página do documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” existem observações quanto a documentos que são aceitos e outras observações quedevem ser respeitadas na inserção de atividades desenvolvidas ao longo da vida acadêmica e profissional do candidato. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação dessas observações no documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”.

7.6 Os candidatos devem estar atentos à solicitação da necessidade de se completar a tabela de pontuação do candidato na maior parte dos itens de avaliação. O candidato deve preencher apenas a coluna correspondente a “Pontuação Candidato”. A coluna “Pontuação Comissão”, que está em cinza, será preenchida pela Comissão de Avaliação dos currículos.

7.7 No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” devem ser considerados os critérios estabelecidos e apresentados logo na sequência da tabela a ser preenchida.

7.8 No preenchimento da coluna “Pontuação Candidato” deve ser obrigatoriamente respeitado o valor máximo de pontos de cada item, que é explicitado em cada tabela.

7.9 Ao final do documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” o candidato deve obrigatoriamente preencher a “Tabela de Consolidação de Pontuação”, que reúne toda a pontuação apresentada ao longo do Currículo.

7.10 Todas as atividades descritas no “Curriculum vitae” do candidato, seguindo-se o documento “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV”, devem ser comprovadas por cópias escaneadas dos respectivos comprovantes.

7.11 Todos os comprovantes dos produtos e atividades informadas no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” devem ser escaneados em **formato PDF** e reunidos em **ARQUIVO ÚNICO**, o

qual deverá ser anexado no sistema de inscrição on-line no item: “Comprovantes solicitados” no “Curriculum Vitae Específico do Programa” – “arquivo único”.

7.12 A organização do arquivo único dos comprovantes deve seguir a numeração crescente informada no “Currículo Vitae específico PPGSNP/UFV” (item 5.3).

7.13 As notas finais obtidas pelos candidatos na avaliação dos currículos serão ajustadas, considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de candidatos. Os demais candidatos terão suas notas proporcionalmente transformadas.

7.14 Os históricos escolares serão avaliados com nota máxima de 100 pontos. Não haverá ajuste proporcional de notas neste caso em relação à maior nota obtida. O histórico deve ser emitido por uma instituição de ensino.

7.15 O Plano de Trabalho será analisado considerando a nota máxima possível de 100 pontos.

7.16 Serão considerados como critérios de avaliação do plano de trabalho: a) inovação da proposta; b) adequação dos métodos propostos; c) exequibilidade da proposta em frente ao orçamento e cronograma; d) atualização das referências.

7.17 A comprovação de domínio de inglês será efetuada **exclusivamente** por meio de aprovação em testes padronizados (item 12.9) e válidos (item 12.10).

7.18 A pontuação mínima nos testes padronizados será a exigida pela Capes para fins de submissão de propostas de treinamento sanduíche, a saber:

- a) TOEFL IBT = 71 pontos
- a) TOEFL ITP = 527 pontos
- a) IELTS = 6 pontos
- b) Cambridge Exam = B2
- c) DET (Duolingo English Test) = 105

7.19 A validade dos certificados também seguirá a orientação da Capes para o treinamento sanduíche, ou seja:

- a) TOEFL (IBT e ITP) e DET: validade de 2 (dois) anos
- a) IELTS: validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco)
- a) CAE ou FCE: sem prazo de validade.

7.20 A data referência para o prazo de validade do certificado dos testes de padronizados é o último dia para a inscrição no presente processo seletivo, desconsiderando-se qualquer eventual prorrogação de prazo.

7.21 A nota final do candidato na segunda etapa (NF1aE) será calculada pela fórmula: $NF1aE_{Mestrado} = [nota currículo \times 0,55] + [nota histórico \times 0,25] + [nota Plano de trabalho \times 0,20]$.

7.22 Candidatos com nota inferior a 60 pontos serão desclassificados.

7.23 As notas finais obtidas pelos candidatos classificados serão ajustadas considerando-se como 100 pontos a maior nota dentre todo o conjunto de participantes do certame.

8. SEGUNDA FASE: ARGUIÇÃO ORAL

8.1 A arguição oral será efetuada no dia 25 de julho de 2025, e será executada por videoconferência, com duração entre 15 e 45 minutos para cada candidato.

8.2 A arguição oral será conduzida pelo aplicativos Google Meet, sendo de responsabilidade do candidato propiciar conexão de internet adequada para a arguição oral. O não comparecimento no dia e hora agendado implicará em nota zero nesta avaliação. Os candidatos deverão se adequar aos agendamentos, considerando a Hora Oficial de Brasília (UTC -3).

8.3 O candidato irá receber um link para a arguição oral com antecedência mínima de 24 horas. Ao se inscrever no presente processo seletivo, **o candidato automaticamente autoriza a gravação** da arguição oral, cujo conteúdo será utilizado para a avaliação do presente processo seletivo.

8.4 Candidatos com nota inferior a 60 pontos serão desclassificados.

8.5 A arguição oral versará sobre o plano de trabalho, currículo, questões técnicas da área de solos e a história de vida acadêmico-profissional do candidato, sendo atribuído ao candidato nota máxima de 100 pontos. Esta nota recalculada será considerada a nota final do candidato na segunda etapa (NF2aE).

Etapa	Data
Inscrição	07 a 21 de julho
Arguição Oral	25 de julho
Resultado Preliminar	28 de julho
Resultado Final	10 de agosto

9. DA NOTA FINAL GERAL E CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 A **nota final geral (NFG)** do candidato no processo seletivo suplementar será calculada considerando a fórmula abaixo:

$$NFG = [NF1aE \times 0,50] + [NF2aE \times 0,50]$$

Em função da NFG obtida, os candidatos serão classificados **dentro dos Grupos de seleção** do PPGSNP e em ordem decrescente, considerando-se a primeira opção do candidato no sistema de inscrição.

Os resultados serão divulgados inicialmente como provisórios e, finalizado o prazo para a interposição de recursos, serão novamente divulgados como finais.

Qualquer tipo de recursos em relação às correções e notas e quanto ao resultado provisório serão aceitos até 3 (três) dias após o lançamento do mesmo na página web do PPGSNP-UFV.

9.2 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão **convocados para a matrícula de forma imediata** e eventuais suplentes, seguindo-se a ordem de classificação, somente serão chamados por desistência dos primeiros colocados e dependendo de haver tempo hábil para a matrícula no primeiro semestre de 2032, conforme data limite estabelecida no Calendário Escolar da UFV.

9.3 A Coordenação usará a segunda opção de Grupo do candidato na escolha do(a) orientador(a) caso o grupo preferencial já tenha recebido candidatos selecionados de melhor classificação. Desta forma, pretende-se que qualquer Grupo não receba mais do que um candidato no certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no presente processo seletivo não configura garantia a priori ou promessa ou compromisso de chamada para a matrícula e nem de concessão de bolsas de estudos agora ou no futuro, uma vez que o PPGSNP-UFV segue diretrivas da UFV e depende de recursos dos órgãos de fomento para esta concessão de benefícios.

10.2 Para o presente Edital, o PPGSNP-UFV não aceitará inscrições de candidatos que indiquem “Recursos Próprios” na aba Fonte Financiadora do sistema de inscrições.

10.3 O não comparecimento no dia da matrícula ou a falta de documentos exigidos para a matrícula acarreta na perda da vaga no presente processo seletivo. O PPGSNP e a UFV não se responsabilizam por eventuais atrasos nas conclusões de cursos de graduação derivados por força da pandemia e a aprovação neste certame não garante vagas futuras em semestres seguintes.

10.4 A realização da inscrição no sistema on-line implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital e às normas que regulamentam a Pós-graduação na UFV, tendo o candidato **completa responsabilidade sobre as documentações e sua integridade, dados e informações apresentadas**, sob pena da nulidade de sua inscrição e dos atos decorrentes dela.

10.5 Todos os resultados serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas: www.possolos.ufv.br

10.6 O presente processo seletivo somente tem validade para o ingresso no segundo semestre de 2025.

10.7 A Coordenação do PPGSNP-UFV decidirá os casos omissos.

10.8 Para quaisquer informações adicionais, os candidatos deverão dirigir-se à:

Coordenação de Pós-Graduação em Solos e Nutrição de Plantas
Departamento de Solos.

Universidade Federal de Viçosa
36570-900 - Viçosa, MG
Telefone: (31) 3612-4505
E-mail: snp@ufv.br
Site: www.possolos.ufv.br

Viçosa (MG), 7 de julho de 2025.

José João Lelis Leal de Souza
Coordenador do PPGSNP